



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES FARIAS**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 023/2025.

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 086/2025 “ALTERA O HORÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – Introdução

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Resolução Legislativa nº 086/2025, “Altera a Resolução 082/CMMS/2024, e estabelece o dia das reuniões Ordinárias das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mirante da Serra, e dá outras providências”.

A proposta foi devidamente protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II– Análise

A matéria tem como objetivo alterar o dia e horário das reuniões das comissões permanentes, para facilitar a participação dos parlamentares que compõem as comissões, e assim facilitar o tramite das matérias.

A mesma está de acordo com a técnica legislativa, e mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – Voto

A matéria, tem uma boa técnica de redação e está de acordo com o Regimento Interno, tendo como objetivo principal facilitar a participação dos vereadores componentes das comissões, que tem outros compromissos nas quintas-feiras.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES FARIAS**

Desta forma também terá mais tempo para que as matérias sejam analisadas e inseridas na ordem do dia para as Sessões Ordinárias.

Portanto sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, 25 de março de 2025.

GIGLIANE MAGDA ORBEN

RELATORA/CPJR

Parecer da Comissão

Em estudo a presente matéria, vimos que a mesma tem boa técnica de redação, obedece as normas legais, e irá facilitar o tramite das matérias, assim contribui para que flua melhor os trabalhos desta Casa de Leis.

Assim, seguimos a orientação do Relator e somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, 25 de março de 2025.

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS

PRESIDENTE

GIGLIANE MAGDA ORBEN

RELATORA

PAULO ROBERTO DA PAIXÃO

MEMBRO